

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Empresa WEST EVENTOS LTDA ME, localizada na Rua Mármore, n. 701, Setor Industrial, inscrito no CNPJ: nº 00.813.247/0001-27, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 09/01/2017, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de sonorização, iluminação e estrutura de eventos.

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO

A empresa N.A Distribuidora de Gás LTDA – ME, localizada à Rua Jamil Pontes nº 522 Bairro Jardim dos Migrantes, inscrita sob CNPJ nº 09.282.525/0001-31, torna público o pedido de encerramento do processo nº 2-5059/2014 de licenciamento ambiental do endereço acima citado, junto à Secretaria de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA.

DOCUMENTOS EXTRAVIADO

O Sr. SEBASTIÃO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 179.065.206-53, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000002944618, residente na Linha 203, Lote 113, Gleba 29,00, Zona Rural, Distrito de Rondominas no município de OURO PRETO DO OESTE, comunica o extravio das Nota Fiscal de Produtor Rural de número, 00000003 de acordo com a Ocorrência Policial nº 3892/2018.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA PARA POÇO TUBULAR

A POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP, localizada à Rua Mato Grosso, 1065, com CNPJ nº 23.210.256/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 09/01/2017, a solicitação DE LICENÇA PARA POÇO TUBULAR, para fins de Uso Industrial no seguinte local: BR 364, KM 310, LOTE 13A. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°09'03.6"; Longitude W: 61°54'4.37"

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR

A POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP, localizada à Rua Mato Grosso, 1065, com CNPJ nº 23.210.256/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 05/01/2017, a solicitação DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR, para fins de Uso Industrial no seguinte local: BR 364, KM 310, LOTE 13A. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°09'03.6"; Longitude W: 61°54'4.37"

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR

A POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP, localizada à Rua Mato Grosso, 1065, com CNPJ nº 23.210.256/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 05/01/2017, a solicitação DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR, para fins de Uso Industrial no seguinte local: BR 364, KM 310, LOTE 13A. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°09'03.6"; Longitude W: 61°54'4.37"

EDITAL DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os Senhores: AVELINO VALVASSORI, Lavrador, natural de São Gabriel da Palha/ES, filho de AMERICO VALVASSORI e ANGELINA BRUNO VALVASSORI, portador da Cédula de Identidade nº 593.674 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 773.212.862-15, casado com MARINES DE MORAES, agricultor, natural de ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, filha de CELESTINO DE MORAIS e IRENE DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade nº 116.175/SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 009.134.152-35, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei nº 6.015/77, residentes e domiciliados na Linha 148 C e 105, Distrito de Filadélfia, Alta Floresta D'Oeste-RO, REQUEREU neste Serviço Registral o Pedido para admitir o reconhecimento da Usucapião Administrativa, referente ao imóvel denominado: LOTE RURAL N. 61 (SESSENTA E UM), DA GLEBA OI (UM), PAIFLADELÉIA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Com a área de 11,703 ha (onze hectares, setenta e três centesavos), com os limites, confrontações e descrição do perímetro a seguir:

Table with columns: DE, PARA, DISTÂNCIA (M), UTM, COORDENADAS UTM (E/M), (N/M), CONFRONTAÇÕES. It lists boundary details for a rural lot, including bearings and distances between points PT-50, PT-51, PT-52, and PT-53.

Todas as distâncias, azimutes e áreas estão calculadas no plano UTM, referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000. Tudo conforme Planta e memorial descritivo firmados pelo Engenheiro Florestal Magno Ribeiro de Lima CREA 9388 D RO; Desde a data de oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e sete (2.007), os SOLICITANTES possuem o Imóvel RURAL, conforme CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL, que procedeu a transmissão da posse aos SOLICITANTES, firmado entre os SOLICITANTES e a SRA. NELSI MARIA DALA COSTA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de Identidade RG n. 273.093 SSP RO e inscrita no CPF MF sob o n. 283.932.952-20, residente e domiciliada a Linha 150 KM 70 - ALTA FLORESTA D' OESTE - RO, com os seguintes imóveis confinantes: a) LADO DIREITO: JULIANO APARECIDO DA SILVA GONÇALVES, FRETE: EMERSON DA SILVA GONÇALVES, LADO ESQUERDO: LUCIANE APARECIDA DALA COSTA, FUNDOS: VALDIR DALA COSTA. Que no Imóvel ora solicitado o Procedimento de Usucapião consta as seguintes benfeitorias: 1) UMA CONSTRUÇÃO EM MADEIRA MEDINDO 09X10 METROS, COM 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 02 (duas) salas e cozinha, que é utilizada como residência da Família; 2) 02 (dois) quilômetros de Cercas, sendo que a propriedade é toda cercada, com algumas divisões; 3) 01 (um) Curral medindo 09X09 m2 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados); 4) 02 (duas) coqueiras com cobertura medindo 04x02 m2, cada; 5) Plantação de 1.800 (um mil e oitocentas) pés de Café CLONAL; 6) 03 (três) represas; 7) - 01 (uma) porteira de madeira medindo 3,60x1,000; 08) - 01 transformador de SKW. 09) Instalação de Energia Elétrica; 10) abastecimento de água através de poço construído na propriedade; 12) possuindo ainda criação de gado, porcos e galinhas, com o intuito de comercialização e alimentação da própria família; Foi devidamente requerido PELOS SOLICITANTES e sua advogada. O procedimento do USUCAPIÃO Administrativo nos termos do artigo 5º e seguintes da constituição Federal nº 1.988, bem como o art. 1.071, caput e Incisos do Novo Código de Processo ART. 1071. E Capítulo III do Título V da Lei n. 6015 de 31 de dezembro de 1.973 (Lei de Registros Públicos), ART. 216-A, da referida Lei. E conforme PROVIMENTO N. 004/2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, datado de 20 de março de 2.017, em seu ART. 17, Com todos os seus Itens e Parágrafos. Sendo que foi devidamente requerido a este serviço registral o Usucapião Extraordinário, parágrafo único do art. 1238 e artigo 1.240-A, código civil Brasileiro. Sendo declarado que a data do início da Posse é: , perfazendo um total de anos. Era o que se continha. SE ALGUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, Sob o acima descrito que apresente ao Serviço Registral de Alta Floresta d'Oeste - RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital. O referido é verdade e dou fé. Soraya Maria de Souza - Registradora.

Alta Floresta d'Oeste-RO, 09 de janeiro de 2018

Soraya Maria de Souza
videlira e Registradora

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

A POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP, localizada à Rua Mato Grosso, 1065, com CNPJ nº 23.210.256/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 05/01/2017, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins de Uso Industrial no seguinte local: BR 364, KM 310, LOTE 13A. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°09'03.6"; Longitude W: 61°54'4.37"

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

A POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP, localizada à Rua Mato Grosso, 1065, com CNPJ nº 23.210.256/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 09/01/2017, a solicitação DE LICENÇA PRÉVIA PARA A ATIVIDADE DE "Fabricação de Polpas de Frutas Congeladas" no seguinte local: BR 364, KM 310, LOTE 13A. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°09'03.6"; Longitude W: 61°54'4.37"

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/CPL/2018
EDITAL N.º 001/CPL/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TORNA PÚBLICO aos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que esta recebendo requerimento de Cadastros e Atualização de dados já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer Pessoa Física ou Jurídica, atendidas as exigências legais, que tenha interesse de fornecer produtos e/ou serviços como fornecedor da Administração Pública Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO. Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do telefone (xx 69-3623-2693), ou pelo e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

- I. PARA PESSOA JURÍDICA
Taxa de Cadastro – DAM- Documento de Arrecadação Municipal;
Pedido de inscrição/renovação de cadastro, conforme modelo em ANEXO I.
Cédula de identidade e CPF do responsável e/ou e todos os sócios da Empresa;
Conforme o caso, os seguintes documentos de Constituição:
a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetivos sociais;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Em caso de Cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1) ata fundação; 2) estatuto (com a ata de assembleia que a aprovou); 3) regimento interno (com a ata de assembleia que a aprovou); 4) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a ata de assembleia que a aprovou); 5) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa; 6) registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; 7) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8) relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa;
f) Certificado da condição de Micro Empreendedor Individual.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.
Certidão negativa de débito fiscal estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ro.gov.br, ou expedida pela agência fazendária da secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;
Certidão negativa de débito municipal, expedida pela prefeitura municipal do respectivo domicílio tributário;
Certidão do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.
Alvará de localização e funcionamento ano vigente.
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
Certidão Junta Comercial JUCE, (exceto: Associação, Fundação ou ONG);
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentado na forma da lei, devidamente autenticado na Junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)
A POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP, localizada à Rua Mato Grosso, 1065, com CNPJ nº 23.210.256/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 05/01/2017, a solicitação DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE "Fabricação de Polpas de Frutas Congeladas" no seguinte local: BR 364, KM 310, LOTE 13A. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°09'03.6"; Longitude W: 61°54'4.37"

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
A POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP, localizada à Rua Mato Grosso, 1065, com CNPJ nº 23.210.256/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 05/01/2017, a solicitação DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE "Fabricação de Polpas de Frutas Congeladas" no seguinte local: BR 364, KM 310, LOTE 13A. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°09'03.6"; Longitude W: 61°54'4.37"

balancetes ou balanço provisório.
14.1. Atende-se por "na forma da Lei" o seguinte:
a) Quando S.A: balanço patrimonial devidamente publicado no diário Oficial ou de grande circulação;
b) Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial. Observamos que os balanços poderão ser remetidos ao conselho Regional da Contabilidade para verificação de sua regularidade.
As empresas especializadas em serviços de Engenharia (Obras-construção civil), assessoria Contábil e assessoria Jurídica, deverão apresentar ainda: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, órgão ou conselho competente pertinente ao seu ramo comercial (art. 30, I da nº 8.666 de 21/06/93). Ex.: CREA, CRC, OAB, ETC.
Procuração reconhecida em cartório e copia da Cédula de Identidade e CPF do Procurador (se houver);

- II. PARA PESSOA FÍSICA:
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Inscrição no INSS;
Comprovação Profissional;
Comprovante de residência;
Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio sede de licitante e do Município de Seringueiras/RO

OBSERVAÇÃO:
A inscrição no cadastro não assegura a habilitação nas licitações da Prefeitura Municipal. Os documentos apresentados deverão ser renovados sempre que perderem a validade. Qualquer informação adicional será prestada pela CPL, no mesmo endereço, horário e telefone indicado acima;
As cópias dos documentos deverão ser autenticadas ou serem apresentadas juntas com os originais;
A relação de documentos é a exigida para o pedido de inscrição e renovação do Certificado de Registro Cadastral - CRC. O CRC só poderá ser retirado pelo credenciado ou por qualquer funcionário da empresa mediante procuração;
O cadastro deverá ser requerido até o 3º dia útil antes da licitação, nos termos do artigo 22, § 2º c/c o artigo 110 da lei 8.666/93.

Seringueiras-RO, 08 de janeiro de 2018.

Fabio Junior Romão de Barros
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

ANEXO I
PEDIDO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Form with fields: Razão Social:....., Nome Fantasia:....., Atividade: Comércio/Indústria/Prestação de Serviços e Obras:....., CNPJ:....., Endereço:....., Cidade:.....U.F.:....., Bairro:....., CEP:....., Fone:.....Fax: E-mail:.....

Representante Legal/Nome Completo:
vem requerer o que segue:

- () inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.
() renovação no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior sob nº _____

Termo de Responsabilidade
Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que, Pedem deferimento.
DATA
ASSINATURA
(sócio ou representante legal)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2018

PROCESSO Nº 05/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM:04/SEMAFP
FIRMA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
VALOR: R\$ 9.936,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS REAIS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS PARA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM) COM DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL A SER CREDITADO NA CONTA CORRENTE DA MESMA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25. "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a PAGTO DE TAXA DE FILIAÇÃO DA PREFEITURA NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS (CNM)
na qual esta Administração é filiada.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º MEMBRO

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º MEMBRO

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2017

PROCESSO Nº 011/2017
SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 06/01/2015 MEM:008/SEMFP
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R\$ 1.782,72 (HUM MIL, SETECENTOSE OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA DOIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADM. FIN. E PLANEJAMENTO - SEMAFP.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º MEMBRO

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º MEMBRO

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2018

PROCESSO Nº 03/2018 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM:02/SEMAFP
FIRMA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO DESPESAS COM PAGTO DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO desta Prefeitura, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º MEMBRO

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º MEMBRO

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º MEMBRO

SOFT
ASSESSORIA
CONTÁBIL

AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6

Abertura e encerramento de empresas em geral
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábilis em geral

Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2018

PROCESSO Nº 08/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM:08/SEMAFP
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4336-04
VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º MEMBRO

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º MEMBRO

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2018

PROCESSO Nº 03/2018 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM:02/SEMAFP
FIRMA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO DESPESAS COM PAGTO DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO desta Prefeitura, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º MEMBRO

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º MEMBRO

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 01/CPL/2018

PROCESSO Nº 04/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM: 03/SEMAFP
FIRMA: GOVERNADORIA CASA CIVIL DEPTº IMPRESSA OFICIAL DE RO
CNPJ: 04.280.889/0001-69
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (DOE).
Senhora ORDENADORA DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de publicações no diário oficial do estado de Rondônia, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º MEMBRO

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º MEMBRO

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 04/CPL/2018

PROCESSO Nº 07/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 09/01/2018 MEM:07/SEMAFP
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R\$ 55.061,28 (CINQUENTA E CINCO MIL, SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETTROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DAS SEGUINTE LOCALIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E OUTRAS LOCALIDADES, QUE POR VENTURA VIER A SURGIR
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifado no texto) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica."
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º MEMBRO

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º MEMBRO

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018.

ATENÇÃO: OS ITENS DE 01 A 128, DE 130 A 157 E DE 159 A 211 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

NOTA: OS ITENS NÚMEROS 129 E 158 SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

OBS: CERTAME COM PRIORIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM MIRANTE DA SERRA OU REGIÃO, FUNDAMENTADO NO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 2.125/2017.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é o Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário o fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de limpeza, higienização, Copa e Cozinha e outros, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, com validade máxima de 12 (doze) meses, em atendimento ao que consta no Processo nº 919/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizados pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 23 de Janeiro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília):** local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R\$ 1.120.685,73 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.

TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/01/2018 às 08:00 hs até 23/01/2018 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/01/2018 das 08hs01min até às 09hs59min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/01/2018 às 10:00 horas.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 919/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 09 de Janeiro de 2018.

Fábio Fonseca Tressmann
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

PRÉ-TEMPORADA

Ji-Paraná treina para o Estadual

Foto: Assessoria/Divulgação

Com um plantel enxuto, contando somente com 16 jogadores, anunciados previamente, o Ji-Paraná Futebol Clube vem realizando treinamentos diários, visando a disputa do Campeonato Rondoniense 2018 de futebol profissional.

O grupo estará completo com a chegada dos garotos que disputam a Copa São Paulo de Futebol Júnior. Oito atletas do Sub-20 deverão ser aproveitados no profissional.

Há pouco mais de um mês para o início do Campeonato Rondoniense, o Ji-Paraná mantém um cronograma de treinamentos, com trabalhos de academia pela manhã, em dias intercalados e treinos tático, técnico e físico integrados em



Time segue em ritmo intenso de trabalhos táticos, com treinamentos de posicionamentos e marcação

dois períodos.

Para os treinamentos com bola, a comissão técnica vem se revezando nos campos da Associação dos Servidores Municipais (campo reduzido) e no Capelasso para os trabalhos mais abrangentes.

De acordo com o

técnico Tiago Batizoco, a qualidade dos jogadores e a disponibilidade de tempo para os treinamentos é um fator favorável na pré-temporada. Batizoco está confiante que no ritmo de trabalho, o time deve chegar com média de 80% de sua capa-

cidade física para a partida de abertura do Estadual.

O Ji-Paraná Futebol Clube faz sua estreia no Campeonato Rondoniense 2018 no dia 10 de fevereiro contra o Vilhenense no estádio Biancão, em Ji-Paraná.

Por Chico Limeira

Comissão de Arbitragem programa pré-temporada

A Comissão de Arbitragem (CA) da Federação de Futebol do Estado de Rondônia (FFER) está definindo o planejamento para as atividades que serão realizadas na pré-temporada dos árbitros e

assistentes visando o Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional.

O presidente da CA, Almir Belarmino, tem mantido reuniões com o representante do sindicato da cate-

goria, Paulo Pereira, bem como outros profissionais que atuam diretamente na área para definir o local e as datas das atividades.

A programação deve ser apresentada pela comissão nos pró-

ximos dias. Segundo Belarmino, os ajustes estão sendo minuciosamente discutidos para que os árbitros e assistentes possam ser avaliados através de testes físicos e provas.

A pré-temporada é necessária para atualizar e verificar as condições dos profissionais que irão atuar no Campeonato Rondoniense de 2018 que inicia no dia 10 de fevereiro. Belarmino adiantou que todo o processo da pré-temporada será dentro das definições exigidas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Fonte: Assessoria - FFER



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2017

Pregão Eletrônico nº.54/2017/SEMAD GERAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO/EXERCÍCIO 2018.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Evandro Bucioli, e as empresas: **01- AUTO POSTO P S LTDA-EPP**, CNPJ/MF: 10.490.228/0001-60, empresa: **02- Graciela muller importação e exportação me**, CNPJ:12.586.008/0001-60, **03-A. FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME** CNPJ/MF: 07.299.676/0001-77, neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Classificada nº 01 AUTO POSTO P S LTDA-EPP, CNPJ/MF: 10.490.228/0001-60.

Item	Descrição do Produto	MARCA	Unid	Quant.	V.Unit	TOTAL
1	OLEO DIESEL S-10	EQUADOR	LT	340.000	3,75	1.312.500,00
2	ALCOOL COMUM	EQUADOR	LT	30.000	3,87	116.100,00
3	OLEO DIESEL COMUM	EQUADOR	LT	880.000	3,63	3.194.400,00
4	GASOLINA COMUM	EQUADOR	LT	275.000	4,48	1.232.000,00
5	GRAXA COMUM PARA CHASSI C/ 20 KG	GRAXX	BALDE	70	151,99	10.639,30
6	GRAXA DE BOA QUALIDADE DE ALTA TEMPERATURA C/ 20 KG	GRAXX	BALDE	64	173,50	11.104,00
7	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS	GRAXX	KG	50	794,50	39.725,00
8	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS C/ 20KG	GRAXX	BALDE	200	292,50	58.500,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 140 (CAIXA E DIFERENCIAL) C/ 20LT GL-5	VR	BALDE	120	169,99	20.398,80
10	OLEO LUBRIFICANTE 140 (CAIXA E DIFERENCIAL) GL-5	VR	LT	2.080	9,99	20.779,20
11	OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR DIESEL COMUM)	VR	LT	2.240	10,87	24.348,80
12	OLEO LUBRIFICANTE 90 (CAIXA E DIFERENCIAL) C/ 20LT GL-5	VR	BALDE	156	169,99	26.518,44
13	OLEO 2 TEMPOS 500 ML (MISTURA A GASOLINA)	YPIRANGA	UND	01	10,10	10,10
14	OLEO FLUIDO FREIO C/ 500 ML DOT 4	RADINAQ	UND	2.100	7,67	16.107,00
15	OLEO LUBRIFICANTE ATF (PARA DIREÇÃO)	VR	LT	2.000	11,19	22.380,00
16	Óleo para cambio 80W 90 GL-5	VR	LT	50	17,00	850,00

Classificada nº 02 Graciela Muller importação e exportação me, CNPJ:12.586.008/0001-60

Item	Descrição do Produto	Marca	UNID	Quant.	V. Unid.	V. Total
01	GRAXA COMUM	Falub/vr	KG	1.300	14,95	19.435,00
02	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (PI MOTOR TURBO DIESEL MAQUINAS ETC.) C/ 20LT CI-4	Ecolubri	BALDE	320	265,98	85.113,60
03	OLEO 2 TEMPOS 500 ML (MISTURA A GASOLINA)	Fort oil / r	LT	2.400	10,85	26.040,00
04	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (PI MOTOR TURBO DIESEL MAQUINAS ETC.) API-CH4	Ecolubri / r	LT	2.300	17,99	39.100,00
05	OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR DIESEL COMUM) C/ 20 LT	Ecolubri / r	BALDE	170	155,85	26.494,50
06	OLEO LUBRIFICANTE 68 (HD) C/ 20LT	Incol / fort oil	BALDE	180	198,00	35.640,00
07	OLEO LUBRIFICANTE 90 (CAIXA E DIFERENCIAL) GL-5	Ecolubri / r	LT	2.100	11,83	24.843,00
08	OLEO LUBRIFICANTE ATF C/ 05 LT (PI/DIREÇÃO)	Fort oil / incol	GL	2.000	81,00	162.000,00
09	OLEO LUBRIFICANTE ATF C/ 20 LT (PI/DIREÇÃO) SW229	Ecolubri / r	BALDE	80	248,98	19.918,40
10	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPOS C/ 1LT 20W50 MOTO	Ecolubri	LT	2.000	10,00	20.000,00
11	OLEO HIDRAULICO 68 AW BALDE DE 20LT	Ecolubri	BD	50	189,00	9.450,00
12	ADITIVO ARLA BALDE DE 20LT	Ecotec	BD	250	53,99	13.497,50
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E ALCOOL (sintético) SW30	Ecolubri / r	LT	2.200	21,55	47.410,00
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E ALCOOL (semi - sintético) 15W40	Ecolubri / r	LT	2.100	17,00	35.700,00
15	Óleo 2 tempos para motor a gasolina TC W3 500 ML	Fort oil / vr	UND	300	8,88	2.664,00
16	Óleo SW30 sintético diesel dexos 2	Ac delco / mobil	LT	600	69,50	41.700,00
17	Óleo 75w 90 gis 5 (direção)	lubrax	LT	600	39,60	23.760,00
18	Óleo direção hidráulica dexoron 3 sintético	Texsa / incol	LT	600	79,00	47.400,00
19	Óleo cambio hidráulico dexoron 6 sintético	valvoline	LT	400	84,99	33.996,00

Classificada nº 03 A. FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME CNPJ/MF: 07.299.676/0001-77.

Item	Descrição do Produto	MARCA	Unid	Quant.	V.Unit	TOTAL
1	Aditivo radiador (orgânico)	Orbi química	UND	600	11,59	6.954,00

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 09/GP/2017

LUIZ RICARDO DE MATTOS
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE:

Graciela muller importação e exportação me

AUTO POSTO P S LTDA-EPP

A. FERREIRA DE SOUZA COM. IMPORT. E EXPORTA. -ME



O SUPERMERCADO DA FAMÍLIA

- Gêneros alimentícios - Produtos de higiene - Perfumarias
- Alumínios, plásticos - Feirinha - Açougue e muito mais.

3421-5258

Av. Brasil, nº 733, t-6 Ji-Paraná - Rondônia

Anuncie Aqui

JORNAL CORREIO POPULAR

“Não perca tempo, valorize seu dinheiro”

LIGUE - 3421-6853



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/
13 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Ji-Paraná – RO e da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Ji-Paraná-RO, torna pública a retificação abaixo:

I – Os subitens 1.12 e 15.23 passam a constar com a seguinte redação:

1.12. As atribuições dos cargos estão disponíveis no ANEXO VIII.

15.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma Previsto;

ANEXO III – Posto de Atendimento;

ANEXO IV – Conteúdo Programático;

ANEXO V – Procedimento – Prova de Capacidade Física - TAF;

ANEXO VI – Modelo de Atestado Médico;

ANEXO VII – Modelos de preenchimento dos Formulários da Prova de Títulos e

ANEXO VIII – Atribuições dos Cargos.

II - Inclui-se o ANEXO VIII.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- exercer as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- cumprir as normas da legislação pertinente ao cargo.

SAPATEIRO ORTOPÉDICO

- fabricar botas, sapatos, sandálias, palmilhas ortopédicas e outros calçados, bem como peças e acessórios;
- tirar medidas, fazer moldes de gesso, preparar formas, cortar e pespontar, montar, palmilhar e dar acabamento em todos os tipos de botas, sandálias e sapatos;
- fazer encurtamentos, preparar formas com deformidades;
- avaliar as condições dos aparelhos ortopédicos e adaptações realizando ajustes, acabamentos, reformas e reparos;
- assessorar a indicação e a modificação de aparelhos ortopédicos, de adaptações e de peças;
- orientar e atender pacientes, em toda área hospitalar, quanto aos cuidados relacionados ao uso dos aparelhos ortopédicos e adaptações.

TÉCNICO ORTOPÉDICO

- organizar a sala de imobilizações;
- analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica;
- verificar as condições e efetuar assepsia da área a ser imobilizada;
- examinar a parte afetada, observando as protuberâncias, contusões e outros fatores que possam influir no ajuste e colocação de membros artificiais e aparelhos ortopédicos, a fim de tomar as medidas corretas para confecção dos aparelhos;
- posicionar o paciente e colocar o aparelho no paciente, fazendo os ajustes necessários para obter uma melhor adaptação;
- proteger a integridade física do paciente;
- limpar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional sintético (resina de fibra de vidro);
- executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos);
- preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;
- ensinar ao paciente o uso apropriado do aparelho, acompanhando-o na fase de adaptação, para garantir sua perfeita utilização;
- controlar o material de consumo, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;
- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- executar outras atribuições afins.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

- executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.;
- palestras, dedetização, limpeza e exames;
- realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis;
- implantar a vigilância entomológica nas regiões não infestadas pelo *Aedes Aegypti*;
- realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de febotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
- realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- realizar exames coprocopíscos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- palestrar em unidade escolar e outros segmentos;
- dedetizar para combater ao dengue e outros insetos;
- outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- organizar e executar atividades de higiene bucal;
- processar filme radiográfico;
- preparar o paciente para o atendimento;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- manipular materiais de uso odontológico;
- registrar moldes e preparar modelos em gesso;
- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

ARTESÃO

- atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros para fins de recuperação de indivíduos;
- manusear matérias expressivas e/ou artísticas;
- executar oficinas de artesanato;
- orientar grupo de pessoas relacionando com a fazer;
- organização e controle o consumo de material para oficinas;
- ter conhecimento nas áreas de música, dança e folclore;
- realizar oficinas tendo conhecimento sobre os recursos a serem utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas;

- ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.

ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL

- atividades relacionadas com a prática da profissão;
- acolhimento e atendimento, orientação individual e familiar/grupos terapêuticos;
- encaminhar e buscar parcerias com outros segmentos dentro da secretaria;
- atendimento a pacientes em tratamento no CAPS;
- realizar/participar de: estudo social, atendimento individual e em grupo;
- acolhimento e reinserção social;
- orientação para benefícios;
- orientação domiciliar;
- visita domiciliar;
- oficina terapêutica;
- atividades comunitárias;
- participar de reuniões técnicas e administrativas e de estudos de caso;
- elaborar/atualizar projetos terapêuticos;
- atuar em equipe multidisciplinar e supervisionar estagiários e residentes.

BIOMÉDICO

- realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;
- realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação;
- atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado;
- planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional.

EDUCADOR FÍSICO

- realizar ações de planejamento, comunicação, avaliação, incentivo e gestão;
- dominar conhecimentos sobre conteúdos biológicos, biomecânicos, psicomotores e dos princípios do treinamento esportivo;
- dominar conhecimentos sobre a compreensão do movimento humano do foco restrito ao desenvolvimento das capacidades físicas e no gasto calórico;
- dominar conhecimentos sobre as nuances de cada grupo específico que devem ser consideradas para a prescrição de exercícios para a prevenção e a promoção da saúde, constituídos por grupos: idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, portadores de doenças osteoarticulares, portadores de necessidades especiais, pacientes pós-reabilitação física, portadores de síndromes;
- conhecer os objetivos da avaliação e da identificação das evidências concretas e os parâmetros para qualidade de vida;
- elaborar protocolos de atendimento e avaliação de forma adequada e coerente para ser aplicado ao público alvo, levando em consideração diferentes realidades encontradas na saúde pública;
- conhecer práticas corporais diversas que compõem a cultura corporal do movimento: jogos, dança, esportes, lutas, os vários tipos de ginástica, jogos de salão, práticas orientais, além de outras práticas mais comuns, como caminhadas, alongamento e musculação;
- conhecer as políticas nacionais de saúde e dialogar com as políticas públicas que abarcam proposições que favorecem a implantação de programas de práticas corporais/atividades físicas junto ao SUS;
- estabelecer métodos, cumprir a programação, organizar e estruturar sua atuação profissional;
- estimular e favorecer a atuação multidisciplinar;
- buscar a utilização lógica e racional dos recursos disponíveis para a implantação e implementação da sua prática laboral;
- desenvolver estratégias e metodologias de formação com o pressuposto da educação permanente;
- capacitar profissionais e/ou membros da comunidade para atuarem como facilitadores nas ações de atividade física/prática corporais;
- apoiar e instrumentalizar de forma matricial outros profissionais de saúde com informações específicas acerca de atividade física e prática corporais;
- buscar atualização e capacitação profissional constante nas diferentes áreas do conhecimento que foram necessárias;
- realizar ações de prevenção pautando-se pela agenda da saúde pública, tendo como meio a prática da atividade física e alimentação mais saudável;
- construir coletivamente as intervenções em saúde, demonstrando que não se considera o único detentor do saber e da realidade vivida na atenção básica;
- orientar e executar práticas corporais por meio de processos de ensino aprendizagem que promovam a cooperação, o respeito pelos outros e a autonomia do usuário com relação ao seu corpo e à sua prática corporal;
- diversificar as práticas corporais e propor o lazer, o lúdico;
- planejar e ampliar programas de exercícios, controlando as variáveis que podem interferir no desenvolvimento dos mesmos;
- preservar exercícios para grupos especiais de forma a não piorar uma condição específica, ajudando no processo de controle da doença e melhorando a condição de saúde geral ao controlar os fatores de risco envolvidos;
- organizar eventos que promovam as práticas corporais a saúde e a vida, atingindo grande público, agregando valores e reforçando sentidos;
- elaborar e criar programas e projetos de atividades físicas, pensando a longo prazo e em larga escala populacional;
- estabelecer vínculo com o usuário e com a comunidade por meio de escuta sensível, a fim de identificar os reais motivos que levam uma pessoa ao atendimento;
- fazer o usuário compreender as adaptações fisiológicas que acontecem no seu organismo quando ele participa de práticas corporais, sejam elas agudas ou crônicas, bem como, as contraindicações para o exercício;
- regular sempre um paralelo entre os benefícios fisiológicos adquiridos através da prática regular de atividades físicas e os benefícios gerados por essa prática em termos de saúde;
- esclarecer sobre cuidados gerais na manutenção de saúde, no desempenho das atividades, na mobilidade funcional, na socialização e no lazer, reduzindo os níveis de sedentarismo e obesidade, a fim de criar proposições eficazes, que mobilizem e gerem resolutividade na perspectiva da promoção da saúde;
- conscientizar os usuários sobre a importância da prática regular da atividade física, dando dicas sobre a manutenção de hábitos saudáveis;
- passar o conhecimento aos usuários, de modo que este se torne autônomo e consiga praticar exercícios de forma segura, mesmo sem a presença do profissional de educação física;
- interpretar as informações obtidas na avaliação para poder estimular, sensibilizar, preservar e instrumentalizar os usuários para a prática regular de atividades físicas que atendam as suas necessidades e aos anseios de maneira individualizada e coletiva no processo de promoção da saúde;
- realizar avaliação individual e coletiva das pessoas que compõem os grupos de práticas, considerando a forma em que eles vivem, as possibilidades e o nível de atividade física habitual, bem como, o contexto social e cultural em que elas estão inseridas;
- favorecer a participação do usuário, incentivando a autonomia, o empoderamento e a corresponsabilidade dos mesmos nas ações de saúde;
- possibilitar aos usuários o conhecimento e o entendimento sobre as necessidades de saúde, sua e de sua comunidade;
- propor atividades e exercícios que permitam a participação de todos;
- procurar a articulação entre as redes de saúde.

ENFERMEIRO 20 OU 30 OU 40 HORAS

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividade e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem do trabalho aos servidores; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem do Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; e realizar consulta de enfermagem e preservar a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa.

ENFERMEIRO DE SAÚDE MENTAL

- desenvolver processo em 02 campos essenciais: nos componentes da Rede de Atenção Psicossocial e pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial atuando junto à equipe profissional apoiando o trabalho das UBS e USF, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem;

- fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância médica, promover o abastecimento de material de enfermagem;
- zelar pelo bem estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos;
- realizar consulta de enfermagem;
- promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável;
- discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho o conceito de cidadania, em atenção aos direitos de saúde;
- realizar acolhimento, orientação em relação à medicação, cuidados de enfermagem, supervisão da equipe de enfermagem;
- realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas;
- oportunizar os contatos com indivíduos saudáveis ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental;
- atuar em equipe multidisciplinar e supervisionar estagiários e residentes;
- realizar demais atividades inerente à função.

ENFERMEIRO OBSTETRA

- organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços das assistências de enfermagem;
- prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem quando requerida por superiores;
- executar consulta de Enfermagem;
- organizar e executar prescrição da assistência de Enfermagem;
- executar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- executar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e conhecimentos científicos adequados com capacidade resolutiva imediata;
- prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pelo superior imediato;
- organizar, promover, direcionar e executar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, em especial dos classificados como prioritários e de alto risco;
- acompanhar a evolução e trabalho de parto;
- executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distúcia;
- participar, quando indicado, de programas e atividades de educação sanitária;
- participar, quando indicado, de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde;
- participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- participar, quando indicado, na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referências do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde;
- prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- executar ações para a identificação das distúcias obstétricas e tomar providências até a chegada do médico;
- realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessárias;
- notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil / Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1119, de 05/06/2008, e suas alterações legais;
- executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO

- conjunto de ações e serviços com vistas a assegurar a assistência terapêutica integral à promoção e recuperação de saúde, nos estabelecimentos públicos, que desempenham atividades de projetos, pesquisa, manipulação, produção, conservação, dispensação, distribuição, garantia e controle de qualidade, vigilância sanitária e epidemiológica de medicamentos e produtos farmacêuticos;
- assumir a coordenação técnica nas discussões para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos;
- manter membro permanente nas Comissões de sua competência, principalmente:
 - comissão de farmácia terapêutica ou de padronização de medicamentos;
 - comissão de serviço de controle de infecção hospitalar;
 - comissão de licitação ou parecer técnico;
 - comissão de suporte nutricional;
- assistência farmacêutica em atendimento pré-hospitalar às urgências emergenciais;
- responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos dos estabelecimentos que a ele ficarem subordinados, como também os servidores auxiliares e técnicos;
- atuação junto a central de esterilização na orientação de desinfecção e esterilização de materiais;
- fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimento, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- exercício da atividade de nutrição parenteral e enteral, cuja manipulação é exclusiva;
- atuação na área de banco de leite humano;
- manipulação de drogas antineoplásicas, também atividade exclusiva do farmacêutico;
- todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

FARMACÊUTICO HOSPITALAR

- as ações do farmacêutico hospitalar devem ser de modo a contribuir para ações que promovam o uso seguro e racional de medicamentos e de outros produtos. Tendo iniciativa de gerenciamento administrativa e econômica. Ligado hierarquicamente à direção do hospital e integrada ao funcionamento das demais unidades administrativas e de assistência ao paciente;
- elaborar protocolos de procedimentos de dispensação de medicamentos; procedimentos operacionais padrão, informação e informatização, padronização de medicamentos e produtos para os pacientes;
- organizações e desenvolvimento de melhorias de segurança para o uso de medicamentos recomendados;
- prevenção dos eventos adversos evitáveis;
- melhoria dos indicadores de problemas relacionados a medicamentos;
- adotar uma cultura de segurança focada na melhoria do processo;
- padronizar a prescrição médica e, se possível, torná-la eletrônica;
- padronizar procedimentos, como horários de administração, limites de doses, envasamento, etiquetagem e armazenamento;
- padronizar os equipamentos de infusão;
- atribuir ao Serviço de Farmácia a preparação dos medicamentos;
- instituir protocolos de utilização e procedimentos especiais para o manejo dos medicamentos de alto risco;
- assegurar a disponibilidade contínua da assistência farmacêutica;
- incorporar o Farmacêutico Clínico na equipe assistencial;
- garantir acessibilidade às informações mais relevantes sobre o paciente e sobre os medicamentos nas unidades assistenciais;
- educar os pacientes sobre o seu tratamento;
- estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos em dose unitária;
- implementar novas tecnologias que permitam melhorar os processos de dispensação e administração de medicamentos;
- entre as atividades que podem ser desenvolvidas destacam-se as descritas na Portaria Ministerial n.4.283, de 30 de dezembro de 2010.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

- Todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos;

- b) estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana;
- c) execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica;
- d) atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas convencionais;
- e) atuação em bancos de sêmen e bancos de leite; bromatologia e tecnologia de alimentos;
- f) todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

FISIOTERAPEUTA 20 OU 30 HORAS

- a) executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver ações preventivas de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;
- b) analisar aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes;
- c) desenvolver ações incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
- d) eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
- e) aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico;
- f) aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
- g) desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- h) desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- i) realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- j) acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento;
- k) desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- l) desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
- m) realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- n) realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
- o) orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- p) desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- q) realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- r) outras atividades inerente à função.

FONOAUDIÓLOGO 20 OU 30 HORAS

- a) identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, imitação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- b) participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
- c) e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 OU 40 HORAS

- a) realizar exames médicos;
- b) emitir diagnósticos;
- c) acompanhar pacientes internados;
- d) prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano;
- e) aplicar os métodos da medicina preventiva;
- f) definir instruções;
- g) praticar atos cirúrgicos e correlatos;
- h) emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais;
- i) aplicar as leis e regulamentos da saúde pública;
- j) desenvolver ações de saúde coletiva;
- k) participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA

- a) realizar atendimento na área de psiquiatria;
- b) desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- c) realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes;
- d) executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- e) participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- f) elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- g) participar de programa de treinamento, quando convocado;
- h) assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- i) participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- j) efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- k) manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- l) realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- m) efetuar a notificação compulsória de doenças;
- n) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- o) prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- p) participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- q) participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- r) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- s) participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- t) realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- u) representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- v) participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- w) orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- x) utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- y) orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- z) realizar outras atribuições afins.

MÉDICO NEUROLOGISTA

- a) realizar atendimento na área de neurologia;
- b) desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- c) realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- d) participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- e) elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- f) participar de programa de treinamento, quando convocado;
- g) assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;

- h) participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- i) efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- j) manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- k) realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- l) efetuar a notificação compulsória de doenças;
- m) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- n) prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- o) participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- p) participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- q) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- r) participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- s) realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- t) representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- u) participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- v) orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- w) utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- x) orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- y) realizar outras atribuições afins.

MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA

- a) acolher o paciente, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
- b) atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- c) atuar como médico traumatologista nas equipes de saúde do Município;
- d) realizar procedimentos cirúrgicos simples;
- e) preencher prontuários dos pacientes atendidos;
- f) atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários;
- g) interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, etc...);
- h) fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência;
- i) fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência;
- j) realizar visitas domiciliares aos seus pacientes sempre que necessário para o desenvolvimento adequado do projeto terapêutico estabelecido;
- k) orientar residentes em treinamento nas unidades, ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica, quando necessário;
- l) realizar atos de vigilância à saúde;
- m) participar de reuniões gerais de equipe, da equipe de referência, do Núcleo de Saúde Coletiva;
- n) participar da discussão e elaboração das agendas de atendimento;
- o) realizar consultas conjuntas e discussão de casos com a equipe de enfermagem;
- p) efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- q) prestar atendimento de urgência e Clínica Geral;
- r) grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- s) efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
- t) utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- u) orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- v) realizar outras atribuições afins.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

- a) realizar atendimento na área de otorrinolaringologia;
- b) desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- c) realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- d) participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- e) elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- f) participar de programa de treinamento, quando convocado.
- g) assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- h) participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- i) efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- j) manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- k) realizar atendimento individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- l) efetuar a notificação compulsória de doenças;
- m) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- n) prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- o) participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- p) participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- q) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- r) participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- s) realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- t) representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- u) participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- v) orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- w) utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- x) orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- y) realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PEDIATRA

- a) realizar atendimento na área de pediatria;
- b) desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- c) realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
- d) participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- e) elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- f) participar de programa de treinamento, quando convocado.
- g) assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- h) participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- i) efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de

- enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- j) manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- k) realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- l) efetuar a notificação compulsória de doenças;
- m) realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- n) prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- o) participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- p) participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- q) promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- r) participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- s) realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- t) representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- u) participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- v) orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- w) utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- x) orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- y) realizar outras atribuições afins.

MÉDICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional;
- b) implementar ações para promoção da saúde ocupacional;
- c) coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança;
- d) realizar atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exames clínicos e complementares, diagnosticar estado de saúde de trabalhadores, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com trabalhadores, responsáveis e familiares;
- e) realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares;
- f) planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos;
- g) realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;
- h) implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;
- i) elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;
- j) realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor;
- k) participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros;
- l) participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- m) elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- n) participar de programa de treinamento, quando convocado;
- o) executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- p) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO VETERINÁRIO

- a) planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade;
- b) executar ações de controle de zoonoses e de vigilância em saúde;
- c) desenvolver atividades de educação em saúde, ensino e pesquisa.

MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

- a) Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão;
- b) realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais;
- c) desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- d) realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- e) realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames;
- f) realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica);
- g) executar cauterizações de colo de útero com criocautério;
- h) realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;
- i) realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames;
- j) participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- k) realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais;
- l) avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto;
- m) realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco;
- n) executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto;
- o) realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário;
- p) executar outras atribuições afins.

ODONTÓLOGO

- a) planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde;
- b) participar de processos educativos, de formação e de ações coletiva e de vigilância em saúde.

PSICÓLOGO CLÍNICO

- a) realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- b) realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- c) realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- d) realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;
- e) acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- f) preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- g) trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: intações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- h) participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- i) criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

Torne-se capaz de elogiar os outros em sua ausência.

- j) participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.;
- k) colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;
- l) coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
- m) realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- n) atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
- o) atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- p) orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
- q) participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
- r) participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- s) realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- t) participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio.

PSICÓLOGO DE SAÚDE MENTAL

- a) atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionadas aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS;
- b) realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- c) apoiar as Equipes ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- d) discutir com as Equipes ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- e) criar em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- f) evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- g) fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- h) desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.;
- i) priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde;
- j) ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- k) outras atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO EDUCACIONAL EM SAÚDE MENTAL

- a) zelar pela integralidade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a e acompanhando em sua rotina de atividades;
- b) responsável pela acolhida dos usuários e familiares;
- c) acompanhar os usuários durante o tempo que permanecem no serviço;
- d) acompanhar os usuários em atividades externas;
- e) realizar visitas domiciliares;
- f) auxiliar usuários no encaminhamento de documentação, auxílio, consultas médicas e outros.
- g) trabalhar nas oficinas terapêuticas;
- h) desenvolvimento de dinâmicas educacionais;
- i) outras atividades inerentes a atividade educacional.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- a) fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas;
- b) executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

- a) participar do treinamento e capacitação de Auxiliar de Saúde Bucal;
- b) participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- c) ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
- d) fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;
- e) supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- f) realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- g) inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;
- h) proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- i) remover suturas;
- j) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- k) realizar isolamento do campo operatório.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- a) participar da equipe de enfermagem;
- b) auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;
- c) orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- d) executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- e) cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- f) zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
- g) executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- h) observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação à ingestão e excreção;
- i) manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- j) verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;
- k) administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
- l) participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão;
- m) realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;
- n) orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
- o) fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- p) colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;
- q) executar outras tarefas semelhantes.

TERAPEUTA OCUPACIONAL EM SAÚDE MENTAL

- a) atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos;
- b) planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
- c) trabalhar em equipes multiprofissionais como: psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, entre outros; promover, apoiar;

- d) promover atividades sócio-recreativas;
- e) orientar e executar atividades de caráter cultural, recreativo e de tempos livres; abordagens de saúde nas comunidades com diversas temáticas relacionadas à redução de danos e prevenção;
- f) participar de oficinas externas, realizar oficinas de teatro, música e artes para favorecer o desenvolvimento criativo dos usuários;
- g) desenvolver ações de teatro, arte e música para o consultório na rua, envolvendo temáticas de promoção à saúde, de prevenção e redução de danos ao uso de álcool, fumo e outras drogas;
- h) ter conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica;
- i) participar de programas voltados para a saúde pública;
- j) emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- k) executar outras tarefas semelhantes.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- a) Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente;
- b) Participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde;
- c) Desenvolver atividade de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

- a) receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
- b) entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação;
- c) organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras;
- d) separar requisições e receitas;
- e) providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- f) fazer a digitação de prescrição médica;
- g) manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
- h) desempenhar tarefas afins;
- i) cumprir orientações e ordens dos superiores;
- j) primar pela qualidade dos serviços executados;
- k) velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- l) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- m) apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- n) outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico;
- o) as atribuições previstas serão sempre desenvolvidas sempre sob orientação e supervisão do Médico ou Farmacêutico responsável.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMT

AGENTE DE TRÂNSITO

- a) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito da competência territorial da AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes;
- b) cumprir e fazer cumprir a normatização do Código Nacional de Trânsito;
- c) realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas;
- d) atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- e) fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas cabíveis;
- f) executar a fiscalização de trânsito no Sistema de Estacionamento Rotativo;
- g) fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, fiscalizar os ciclomotores, ciclo elétricos, bicicletas elétricas, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal;
- h) vistoriar veículos que necessitem de autorização especial; elaborar relatórios circunstanciados das ações realizadas;
- i) desempenhar outras atividades técnicas, de gestão ou execução dos serviços relativos ao exercício das competências institucionais e legais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, em conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis;
- j) investigar a existência de veículos clandestinos de transporte coletivo, interditando sua circulação;
- k) fiscalizar a circulação de veículos de transporte coletivo, tais como camionetas, utilitárias, vans, micro-ônibus, moto-táxis, taxi ou similares, para fazer cumprir as leis de trânsito e os regulamentos;
- l) fiscalizar os equipamentos de segurança dos veículos de transporte coletivo;
- m) averiguar, nos táxis, a existência e o prazo de validade do selo de aferição de taxímetro concedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);
- n) fiscalizar ruas, avenidas e estradas municipais, verificando irregularidades de veículos de aluguel a taxímetro ou veículos de transporte coletivo, notificando e autuando seus condutores e comunicando às autoridades competentes o ocorrido, para apreensão da carteira de habilitação do motorista e reboque do veículo;
- o) fiscalizar o cumprimento de horários dos ônibus, de acordo com os documentos e ordens de serviço;
- p) tomar as medidas cabíveis em relação às irregularidades observadas nos serviços de transportes, de acordo com as disposições contidas na legislação municipal;
- q) fiscalizar o estado geral dos veículos de transporte coletivo, fazendo cumprir as exigências referentes à limpeza e estado dos vidros, portas, laterais, silenciosos e letreiros ou placas indicativas;
- r) fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos, a fim de evitar excesso de lotação;
- s) fiscalizar a conduta do motorista e do trocador durante o exercício de suas funções;
- t) zelar pela defesa dos interesses dos usuários e da coletividade em relação à fluidez e à trafegabilidade viária, dentre os veículos de transportes coletivos cuja fiscalização estiver sob sua responsabilidade;
- u) exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município;
- v) representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em razão do cargo;
- w) averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, em colaboração com a autoridade policial;
- x) realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas;
- y) emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições;
- z) lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente;
- aa) colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores;
- bb) exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente;
- cc) desempenhar outras atividades técnicas, de gestão ou execução dos serviços relativos ao exercício das competências institucionais e legais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, em conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- a) Auxílio na administração de pessoal com admissão, folha de pagamento, rescisão, conferência folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos e apontamentos.
- b) Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Departamento Pessoal fechar a folha de pagamento, atuar com imposto de renda, RAIS, GEFIP, atendimento aos servidores, organização de arquivos, preparar e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, recolhimento de contribuições e outras atividades ligadas a registros e controles de pessoal, manter atualizado o cadastro de funcionários, cuidar do subsistema de benefícios em

- atividades como: vale-transporte, auxílio alimentação, assistência odontológica e saúde e atividades sociais, se responsabilizar pelo controle do registro de ponto (eletrônico) dos funcionários, fazer o fechamento e imputar para a folha de pagamento, realizar, executar homologação de rescisão de contrato, atender ao público interno e externo, realizar processo de admissão, apoiando toda a área de administração de pessoal.
- c) Auxiliar de Departamento Pessoal pode atuar tanto no setor de RECURSOS HUMANOS QUANTO NA FOLHA DE PAGAMENTO.

CONTADOR

- a) Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade.
- b) Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- c) Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas
- d) Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.
- e) Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.
- f) Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário.
- g) Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.
- h) Coordenar, orientar, desenvolver e executar na IES, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.
- i) Elaborar e assinar relatórios, balançets, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros.
- j) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e ministrar;
- l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISCAL FAZENDÁRIO

- a) Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;
- b) Elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos, contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;
- c) Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemblhados;
- d) Examinar documentos fiscais de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes;
- e) Proceder a orientações do sujeito passivo no tocante a legislação tributária;
- f) Supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes;
- g) Em caráter geral exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS OFERECIDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROFESSOR NÍVEL II - 30 HORAS

- a) cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- b) auxiliar as crianças na alimentação;
- c) promover horário para repouso;
- d) garantir a segurança das crianças na instituição;
- e) observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- f) comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- g) levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- h) manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- i) apurar a frequência diária das crianças;
- j) respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
- k) planejar e executar o trabalho docente;
- l) realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- m) organizar registros de observações das crianças;
- n) acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- o) participar de atividades extraclasses;
- p) participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- q) executar outras atividades inerentes ao cargo.

PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS

- a) atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental planejar e executar o trabalho docente;
- b) orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações;
- c) organizar operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
- d) diagnosticar a realidade do aluno;
- e) constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento;
- f) cooperar com a equipe gestora, com as atividades de articulação da instituição com as famílias;
- g) buscar aperfeiçoamento profissional continuado;
- h) participar de eventos e atividades extraclasses, relacionadas com a educação;
- i) integrar instituições complementares da comunidade escolar;
- j) participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;
- k) cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- l) preparar aula de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- m) executar outras tarefas inerentes ao cargo.

PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

- a) ministrar aulas aos alunos, fazer o planejamento de suas aulas;
- b) participar da elaboração do Projeto Pedagógico, planos e outros;
- c) fazer o registro diário de suas atividades;
- d) preparar aula de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- e) executar outras tarefas inerentes ao cargo.

PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) estudar programas instituídos;
- b) preparar planos de aulas;
- c) selecionar e organizar o material didático;
- d) ministrar as aulas programadas;
- e) aplicar exercícios práticos e complementares;
- f) elaborar e corrigir provas e exercícios;
- g) organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico;
- h) registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados;
- i) identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social;
- j) propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis;
- k) desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

PROFESSOR NÍVEL II BIOLOGIA

- a) ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua formação;
- b) fazer o planejamento de aulas, participar da elaboração do Projeto Pedagógico, Planos e outros;
- c) fazer o registro diário de suas atividades;
- d) preparar aula de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

PROFESSOR NÍVEL II MATEMÁTICA

- a) ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua formação;
- b) fazer o planejamento de aulas, participar da elaboração do Projeto Pedagógico, Planos e outros;
- c) fazer o registro diário de suas atividades;
- d) preparar aula de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA PORTUGUESA

- a) ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua formação;
- b) fazer o planejamento de aulas, participar da elaboração do Projeto Pedagógico, Planos e outros;
- c) fazer o registro diário de suas atividades;
- d) preparar aula de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

PROFESSOR NÍVEL II HISTÓRIA

- a) ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua formação;
- b) fazer o planejamento de aulas, participar da elaboração do Projeto Pedagógico, Planos e outros;
- c) fazer o registro diário de suas atividades;
- d) preparar aula de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

PROFESSOR NÍVEL II - LIBRAS

- a) capacitar professores e profissionais para atuarem com eficiência na comunicação de alunos surdos e ouvintes;
- b) auxiliar o professor do aluno surdo, sendo mediador na comunicação do aluno surdo, instrutor surdo e do professor ouvinte;
- c) organizar em parceria com o professor de classe comum, professor da sala de recursos e instrutor surdo, atividades didáticas que facilite a aprendizagem e a comunicação do aluno surdo;
- d) estabelecer a comunicação entre professor, aluno surdo e demais alunos;
- e) selecionar e elaborar os recursos didáticos para o atendimento educacional especializado do aluno surdo, com auxílio do instrutor de surdo, da professora da classe comum e da professora da Sala de Recursos;
- f) participar dos encontros e capacitações promovidas pela Escola e pela Secretaria;
- g) participar do planejamento coletivo, das ações e avaliações desenvolvidas na escola, numa perspectiva interdisciplinar, visando a aprendizagem do aluno e desenvolvimento pleno;
- h) executar outras atividades compatíveis ao cargo.

INSTRUTOR DE LIBRAS – 40 HORAS

- a) capacitar professores e profissionais para atuarem com eficiência na comunicação de alunos surdos e ouvintes;
- b) auxiliar o professor do aluno surdo, sendo mediador na comunicação do aluno surdo e do professor;
- c) organizar atividades didáticas que facilite a aprendizagem do aluno surdo;
- d) dar aulas de LIBRAS, na turma do aluno surdo para que se estabeleça a comunicação entre professor, aluno surdo e demais alunos;
- e) estabelecer parcerias entre o professor da classe comum e o professor do atendimento educacional;
- f) selecionar e elaborar os recursos didáticos;
- g) proporcionar aos alunos ouvintes o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais;
- h) participar dos encontros de capacitação, do planejamento coletivo e das ações desenvolvidas na escola;
- i) exercer outras atividades inerentes ao cargo.

SUPERVISOR ESCOLAR

- a) supervisionar o cumprimento das atribuições administrativas, relacionadas as ações do Plano de Metas da Escola;
- b) acompanhar e orientar os professores no planejamento e aplicação de suas atividades, bem como o rendimento escolar dos alunos;
- c) propor atividades pedagógicas de interação com a família e comunidade;
- d) acompanhar, propor e organizar atividade de recuperação de aprendizagem dos alunos com
- e) realizar a formação continuada dos professores;
- f) outras atividades inerentes ao cargo.

NUTRICIONISTA

- a) realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- b) estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- c) planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais;
- d) propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- e) elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- f) planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias;
- g) outras atividades inerentes ao cargo.

ORIENTADOR ESCOLAR

- a) Desenvolver junto ao educando, um trabalho de adaptação dos mesmos no ambiente escolar;
- b) planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviços de Orientação Educacional em nível de Escola e Comunidade;
- c) desenvolver nos educandos, atitudes de otimismo e admiração com o mundo que os cerca;
- d) propiciar atividades que favoreça a socialização, a confiança em si e nos outros, a iniciativa e a criatividade dos educandos;
- e) habitua-los a viver e a conviver no ambiente escolar;
- f) observar os educandos quanto ao seu comportamento e temperamento, com a cooperação dos professores;
- g) dedicar-se com mais afinco à exploração e desenvolvimento das aptidões e preferências do educando;
- h) revelar profissionalmente, o mundo do trabalho, uma vez que o educando, deva fazer a opção de curso profissionalizante;
- i) adotar cuidados que fazem necessários como a educação sexual e a formação moral;
- j) realizar as demais atribuições inerentes ao cargo descritas no Decreto Federal n. 72.846/1973.

AGENTE ADMINISTRATIVO

- a) participar no planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários da unidade em que atua;
- b) consultar documentos em arquivos;
- c) redigir ofícios, cartas, memorandos, relatórios, e encaminhá-los ao setor competente;
- d) outras atividades inerentes ao cargo.

AGENTE VIGILÂNCIA

- a) proceder a ronda de inspeção, adotando providências que coibam o roubo, incêndios e danificação de qualquer natureza no patrimônio sob sua guarda;
- b) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas nas portas e portões de acesso ao local sob sua responsabilidade;
- c) verificar quaisquer condições anormais que tenha observado, comunicando imediatamente ao seu chefe imediato;
- d) manter atualizado os livros de ocorrências deixado sob sua guarda para essa finalidade;
- e) outras atividades inerentes ao cargo.

CUIDADOR EDUCACIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) Atender os alunos com comprometimentos nas necessidades de apoio, atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar;

- b) Acompanhar o aluno nas atividades intra e extraclasse;
- c) Auxiliar na alimentação;
- d) Auxiliar na higiene;
- e) Auxiliar no transporte público escolar;
- f) Acompanhar o aluno em todas as atividades desenvolvidas pela escola;
- g) Zelar pela integridade física do aluno durante o banho, recreio e atividade extraclasse;
- h) Participar do planejamento coletivo, das ações e avaliações desenvolvidas pelo professor;
- i) Participar no planejamento coletivo, das ações e avaliações desenvolvidas na escola, numa perspectiva interdisciplinar, visando à aprendizagem e desenvolvimento pleno do aluno;
- j) Ajudar o aluno na aquisição de experiência e independência;
- k) Atender mais de um aluno, dependendo das necessidades dos educandos;
- l) Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária;
- m) Não são atribuídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, tais como: enfermagem, psicólogo e professor;
- n) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MERENDEIRO

- a) Preparar adequadamente refeições, doces e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica;
- b) Organizar o local das refeições, antes da merenda ser servida, bem como, todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar;
- c) Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição;
- d) Manter a higiene pessoal, do local de trabalho e dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinente a manipuladores de alimentos;
- e) Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma, adequada, zelando pela sua conservação, garantindo uma estocagem racional, ordenada e evitando perdas;
- f) Exercer o controle em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas;
- g) Apresentar-se no horário e utilizar os equipamentos de proteção individual e uniforme (avental, touca, luvas) quando necessário, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter sua segurança e uma boa higienização;
- h) Fazer café para funcionários da unidade escolar;
- i) servir refeições a escolares, de maneira que não haja desperdício, fazendo a contagem do número de refeições a serem servidas;
- j) Notificar a direção ou supervisão sobre quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha;
- k) Participar dos encontros e capacitações promovidos pela escola;
- l) Executar outras atividades inerentes ao cargo.

ZELADOR

- a) executar com diligência os serviços de manutenção e limpeza das instalações internas das escolas;
- b) manter a higiene nas instalações sanitárias;
- c) efetuar limpeza periódica de vidros, portas, janelas, forros e pisos;
- d) comunicar a chefia imediata qualquer ocorrência anormal constatada no local de trabalho;
- e) cooperar no controle do uso de material aplicados nos serviços e avisar quando os mesmos estiverem acabando;
- f) outras atividades inerentes ao cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

- a) Dirigir com zelo veículos de pequeno e médio porte, de passeio ou utilitário destinado ao transporte de passageiros ou cargas quando determinado;
- b) Providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo, visando a manutenção do veículo;
- c) Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- d) Preencher diariamente formulários indicativos da produção do veículo;
- e) Recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho;
- f) Responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas;
- g) Outras atividades inerentes ao cargo.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) dirigir veículo pesado (ônibus ou caminhão) destinados ao transporte de passageiros e cargas respectivamente;
- b) zelar pela conservação do veículo, providenciando junto ao superior imediato reparo de qualquer defeito ou anormalidade que venham a surgir;
- c) providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo, visando a conservação do veículo;
- d) preencher formulários da produção diária do veículo;
- e) recolher o veículo à garagem, ao término da jornada de trabalho;
- f) responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas;
- g) outras atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO ITINERANTE

- a) atender as escolas de forma itinerante, assessorando os professores de área específica no desenvolvimento do componente curricular de Técnicas Agropecuária, nas escolas onde foi implantado o Projeto Educamp;
- b) assessorar as atividades práticas de: produção de hortifrutigranjeiros, criação de pequenos animais, jardinagem;
- c) fazer a formação continuada dos professores que atuam no Projeto;
- d) organizar o currículo dos componentes curriculares específicos do Projeto;
- e) ofertar aos alunos, cursos técnicos de pequena duração referentes as atividades produtivas rurais;
- f) produção de material gráfico de apoio ao componente curricular de Técnicas Agropecuária.

As demais informações permanecem inalteradas.

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2018.

Secretário Municipal de Administração

Vendo filhotes de cães da raça Blue Heeler (Boiadeiro)

Tenho Blue(azul) e red(vermelho).
Contato: (69) 9.9946-5005
ou (69) 9. 9961-0314 (Claro)
Fabiano



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 001/PRES/AGERJI/2018 JI-PARANÁ 09 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de material de consumo e outros serviços de terceiros.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de material e serviços objeto do Processo Administrativo nº 22-10/2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I – Victor Hugo – *Diretor Técnico da AGERJI*
- II – Luziane Souza Gallo – *assistente técnica da AGERJI*
- III – Delmar Marques – *Assessor de Transporte da AGERJI*

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar a entrega do objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB /PM/JP/2016



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº 22-10/2017

Interessado: AGERJI

Assunto : Manutenção e Conservação de veículo L-200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1830/PGM/PMJP/2017, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 194/2017, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e outros serviços de terceiro, visando a manutenção de veículo L-200, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 02/07), para suprir as necessidades da AGERJI.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Á Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2018.

Clederson Viana Alves
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, localizado à Avenida 05 de Setembro, nº 4690, inscrito no CNPJ Nº 13.008.260/0001-55, torna público que solicitou da SEDAM - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental, através do Escritório Regional de Ji-paraná, em 09 de janeiro de 2018, Concessão de LI (Licença de Instalação) para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (Centro de Fisioterapia), localizado à Avenida 07 de setembro esquina com a Osvaldo Cruz, zona urbana do município de Alvorada do Oeste - RO.



AMAPE

Produção audiovisual

3422-2931